



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.019, DE 14 DE JULHO DE 2016.

- Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.106 de 07 de Julho de 2008, que cria o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.250, de 03 de julho de 2000.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 4.106 de 07 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As aplicações dos recursos do FMTT de Tatuí serão destinadas às ações vinculadas ao rol descrito no artigo 320 do CTB e regulamentação do CONTRAN, conforme dispõe a Resolução nº 191/2006 ou a que lhe suceder.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Julho de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/07/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 473/16, da Câmara Municipal de Tatuí).